AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

MINUTA Nº 02/2026.

DISPENSA Nº 03/2026.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA/PR.
CNPJ: 07.865.433/0001-59.
UASG: 931716.
Endereço: Travessa Pasteur, 50. Centro. CEP: 84010-540. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE, PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
De 22/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília).
Até 28/07/2026 às 08h59min (horário de Brasília).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 28/07/2026 das 09h00min às 15h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior Percentual de Desconto sobre o valor global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não.

Dispensa Eletrônica de Licitação destinada à ampla disputa, tendo em vista a característica da contratação, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015. A contratação objetiva, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

LINKS ÚTEIS
Compras.gov.br.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Agente de Contratação: Bruno Scheidt Trzaskos.
Portaria nº 25.930/2025.
E-mail: bruno.trzaskos@pontagrossa.pr.gov.br.
Telefone: (42) 3220-1065 - ramal 2372.
Horário: 08:00 até às 12:00 e das 13:00 até às 17:00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6
3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS 7
4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 7
5. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA FASE DE LANCES 10
7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E FINAIS 11
8. DA HABILITAÇÃO 13
9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 14
10. DO MODO DE DISPUTA 17
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 17
12. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO 18
13. DA CONTRATAÇÃO 18
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 18
15. DA GARANTIA CONTRATUAL 18
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
18. DOS ANEXOS 22
ANEXO 01 23
ANEXO 02 50
ANEXO 03 52
ANEXO 04 53
ANEXO 05 54
ANEXO 06 74

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

Torna-se público que a **Fundação De Assistência Social de Ponta Grossa/PR,** sito à Travessa Pasteur, 50 - Centro, nesta cidade, mediante o **Agente de Contratação**, designado pela **Portaria nº 25.930/2025**, realizará uma dispensa eletrônica de licitação, do tipo maior percentual de desconto sobre o valor global, conforme descrito neste aviso e seus anexos.

A presente dispensa eletrônica de licitação, baseia-se no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 22.216/2023 e demais legislações aplicáveis.

Este aviso de edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE, PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A dispensa eletrônica de licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para o lote único, indicando o maior percentual de desconto incidente sobre o valor global.

1.2.1 Para fins exclusivamente operacionais de cadastramento e disputa no Sistema Compras.gov.br, o lote será registrado como **um único item**, com valor máximo estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre o valor global.

1.2.2 O licitante deverá apresentar um único percentual de desconto para o lote, incidente sobre o valor global, o qual será aplicado uniformemente sobre os dois itens, inclusive sobre o valor de referência da hora técnica.

1.2.3 Não será admitida a apresentação de percentuais de desconto distintos para cada item, nem a participação parcial no lote.

1.2.4 A adjudicação e a contratação ocorrerão pelo lote completo, abrangendo necessariamente os itens que o compõem, conforme item 1.3.

1.3 Lotes / Itens

OBS.: A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá a especificação contida no Edital.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor máximo do lote: R$ 60.000,00

LOT	ITEM	Catser/ Elotech	QTD	VEÍCULOS LEVES	VALOR MÁX. Uni (R$)	VALOR MÁX. Total

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

E						(R$)
1	01	110815 3565	01	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de **mão de obra qualificada** nos veículos (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.	25.000,00	25.000,00
	02	110816 18856	01	Fornecimento de **peças genuínas e/ou originais de fábrica** nos equipamentos/veículos. (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.	35.000,00	35.000,00
VALOR ESTIMADO DE HORA TÉCNICA PARA VEÍCULOS LEVES					R$ / HORA 285,00	
VALOR MAXIMO DO LOTE 1					**R$ 60.000,00**	

➢ O percentual mínimo de desconto inicial será de 10%, para todos os itens, bem como sobre o valor estimado de hora técnica de R$ 285,00 nos moldes da tabela de horas SINDIREPA/PR na execução dos serviços.

➢ Será vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor global do lote, desde que atendidas as demais condições do Aviso.

➢ Sendo o valor total do lote - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) podendo haver o remanejamento a critério da administração, de acordo com a demanda de serviços prestados e utilização de peças.

1.4 Valor máximo estimado para esta dispensa eletrônica: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.5 O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto sobre o valor global** do lote único cadastrado no Compras.gov.br. O percentual de desconto ofertado será único e uniforme, incidindo sobre todas as parcelas que compõem a execução contratual, incluindo o valor de referência da hora técnica, as peças, os componentes, os materiais, os acessórios e os demais serviços previstos no Termo de Referência.

1.5.1 O percentual mínimo de desconto aceitável será de **10% (dez por cento)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior ao mínimo estabelecido.

1.5.2 O percentual de desconto contratado será aplicado sobre os preços de referência de cada serviço, hora técnica, peça, componente ou material efetivamente solicitado e autorizado pela Administração.

1.5.2.1 A aplicação do percentual de desconto não reduzirá automaticamente o limite máximo estimado da contratação. O saldo contratual será controlado pelos valores líquidos efetivamente autorizados, executados e pagos após a aplicação do desconto contratado.

1.5.3 A existência de saldo contratual não assegura à Contratada o direito à execução integral do valor estimado, uma vez que a contratação ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da FASPG e com a disponibilidade orçamentária.

1.6 O valor estimado de R$ 60.000,00 possui natureza meramente estimativa e representa o valor máximo estimado para esta dispensa, não obrigando a Administração à sua utilização integral.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

1.6.1 As solicitações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6.2 Para fins de classificação no Sistema de Dispensa Eletrônica, será considerado o maior percentual de desconto ofertado, observadas as condições mínimas de aceitabilidade e exequibilidade previstas neste Aviso e no Termo de Referência (ANEXO 01).

1.7 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta dispensa eletrônica de licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FMAS
21.004.08.244.0047.2237
CR: 144/150
Fonte Federal 920
21.004.08.244.0047.2231
CR: 116/123
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0049.2240
CR: 166/172
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2240
CR: 231/235
Fonte Estadual 3962

3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos
3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

DAF
21.001.08.122.0010.2218
Código Reduzido 12/13
Fonte 001/046
DPSB
21.002.08.241.0043.2220
Código Reduzido 35
Fonte 001
21.002.08.243.0045.6011
Código Reduzido 44
Fonte 001
21.002.08.244.0048.2222
Código Reduzido 56
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido 74
Fonte 001
DGSUAS
21.005.08.244.0047.2250
Código Reduzido 204
Fonte 001

Despesa: 3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos

DAF
21.001.08.122.0010.2218
Código Reduzido 19/20
Fonte 001/046

DPSB
21.002.08.241.0043.2220
Código Reduzido 40
21.002.08.243.0045.6011
Código Reduzido 48
21.002.08.244.0048.2222
Código Reduzido 62
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido 79
Fonte 001

DGSUAS
21.005.08.244.0047.2250
Código Reduzido 206

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Fonte 001

Desdobramento: 3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

2.5 O Termo de Referência (**ANEXO 01**) apresenta a forma detalhada da contratação.

2.6 A participação ocorrerá obrigatoriamente para o lote único completo, não sendo admitida proposta parcial para apenas um dos itens que o compõem.

2.7 O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto sobre o valor global** do lote único cadastrado no Compras.gov.br. O percentual de desconto ofertado será único e uniforme, incidindo sobre todas as parcelas que compõem a execução contratual, incluindo o valor de referência da hora técnica, as peças, os componentes, os materiais, os acessórios e os demais serviços previstos no Termo de Referência.

2.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 Para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.7 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atende às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s);

b) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

e) estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 O impedimento de que trata o item 4.7 “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 “c” e 4.7 “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

4.12 O disposto nos itens 4.7 “d” e 4.7 “f” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.7 “j”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Municipio de Ponta Grossa/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

5.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9 As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

5.10 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

5.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.12 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei n° 14.133/2021.

5.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.15 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.16 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.17 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.18 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.19 Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

5.20 No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.21 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

6.4 O fornecedor somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

6.5 O fornecedor poderá oferecer lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao maior percentual de desconto registrado, desde que superiores ao último lance por ele próprio ofertado e observado o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

6.6 Havendo percentuais de desconto iguais, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta inicial.

6.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9 Imediatamente após o término da fase de lances, o sistema realizará seu encerramento automático e divulgará a classificação dos fornecedores conforme a ordem dos maiores percentuais de desconto ofertados.

6.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) portanto, a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1 ponto percentual**, conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E FINAIS

7.1 Encerrada a fase de lances, quando o percentual de desconto ofertado pelo primeiro colocado permanecer inferior ao mínimo aceitável definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
c) cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
d) cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

7.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.13 No caso do desconto da proposta vencedora estar inferior ao mínimo estimado pela Administração, haverá a desclassificaçao do licitante.

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo aceitável ou oferta manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

desde que insanável.

7.15 Quando o fornecedor não conseguir demonstrar, após diligência, que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE-PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

7.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

8.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.13 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

8.14 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas até 5 (cinco) dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Da inserção dos documentos

9.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

9.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

9.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

9.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

9.1.5 Para fins de julgamento, será considerada a proposta final encaminhada pelo fornecedor, ajustada ao último lance ofertado ou ao percentual negociado, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a FASPG.

9.1.6 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

9.2 Da habilitação jurídica

9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

9.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

9.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

9.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

9.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

9.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

9.4 Da habilitação econômica-financeira

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

9.4.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

9.4.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.4.3 A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

9.5 **Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional**

9.5.1 Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.5.2 Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

9.5.3 Possuir Licença de operação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) / Instituto Água e Terra (IAT), ou Licença Ambiental Municipal, vigente.

9.5.4 Aprovação na inspeção técnica das instalações do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizada pela equipe designada pela FASPG, nos termos do item 7.4 do Termo de Referência (**ANEXO 01**).

9.5.5 **No ato da formalizaçao do contrato:**

9.5.5.1 A contratada deverá dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável que seja comprovadamente capacitado na área do objeto da presente licitação e devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, durante a vigência do contrato:

a) Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação;
b) Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, como: óleos, filtros, baterias.
c) Declaração de procedimentos internos de gestão de resíduos.

9.6 **Da participação de empresas em consórcio**

9.6.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

9.7 Das declarações

9.7.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) Declaração Conjunta. (**ANEXO 03**).

9.7.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

9.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.7.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

9.7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da dispensa.

9.7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

9.7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica de Licitação o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

11.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

12. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa Eletrônica de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará à Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa para ratificação do ato, após a emissão do parecer jurídico.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a adjudicação / homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Termo de Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6 Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e as constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.4 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.5 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.6 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

16.7 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

16.8 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

16.9 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.10 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.11 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.12 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

16.13 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

16.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.15 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

16.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.17 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da prefeitura, no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data; e
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 As providências dos subitens 17.2 “a” e 17.2 “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.13 Em caso de divergência entre o Aviso e seus anexos, deverá ser adotada a interpretação que preserve a compatibilidade entre os documentos e a finalidade da contratação. Persistindo a divergência, prevalecerão as disposições específicas do Termo de Referência quanto às características técnicas e à execução do objeto, e as disposições deste Aviso quanto ao procedimento, julgamento e habilitação, sem prejuízo do esclarecimento formal pela Administração.

17.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
ANEXO 05 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
ANEXO 06 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

Ponta Grossa/PR, 20 de Julho de 2026.

Assinado por:
Tatyana Denise Belo
21/07/2026 - 11:02
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**
CNPJ: **07.865.433/0001-59.**
Endereço: **Travessa Pasteur, 50 – Centro- CEP: 84010-540. Ponta Grossa- PR**
Fone: **(42) 3220-1065 - ramal 2382-2372.**
SEI063177/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE, PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	Catser/ Elotech	QTD	VEÍCULOS LEVES	VALOR MÁX. Uni (R$)	VALOR MÁX. Total (R$)
1	01	110815 3565	01	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de **mão de obra qualificada** nos veículos (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.	25.000,00	25.000,00
	02	110816 18856	01	Fornecimento de **peças genuínas e/ou originais de fábrica** nos equipamentos/veículos. (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.	35.000,00	35.000,00
VALOR ESTIMADO DE HORA TÉCNICA PARA VEÍCULOS LEVES					R$ / HORA 285,00	
VALOR MAXIMO DO LOTE 1					**R$ 60.000,00**	

➢ **O percentual mínimo de desconto inicial será de 10%, para todos os itens, bem como sobre o valor estimado de hora técnica de R$ 285,00 nos moldes da tabela de horas SINDIREPA/PR na execução dos serviços.**

➢ **A proposta mais vantajosa, considerando o maior percentual de desconto e, consequentemente, o menor valor possível da hora técnica, determinará o vencedor.**

➢ **Sendo o valor total do lote- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) podendo haver o remanejamento a critério da administração, de acordo com a demanda de serviços prestados e utilização de peças.**

Considerando a natureza e finalidade correlata dos itens que compõem o objeto – serviços sob demanda de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os veículos – optou-se pela formação de lote único.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Essa medida tem como objetivo, garantir a padronização técnica dos equipamentos e serviços, bem como a responsabilização integral da empresa vencedora por todas as etapas do fornecimento e manutenção dos veículos, evitando conflitos de garantia e dificuldades de gestão contratual.

No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver maior percentual de desconto sobre o valor global.

Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência do contrato quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

1.1.1. Especificações/Descrição dos Serviços:
1.1.1.1. Os serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverão ocorrer através de oficinas multimarcas, centro automotivo, em caráter continuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, pneus, acessórios e componentes abrangendo todas as áreas e especialidades.

1.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida que os veículos atinjam as condições especificas para a realização da revisão, onde poderão ser detectados possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes ou mesmo necessidade preventivas de revisão.

1.1.1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados na apresentação do defeito o qual será encaminhado diretamente a oficina para realização do serviço.

1.1.1.4. Após emissão do empenho, a empresa será comunicada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para execução do serviço, podendo ser prorrogado com a anuência da Administração, devidamente justificado, em virtude de eventual complexidade;

1.1.1.5. Os itens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.1.6. A empresa deve executar os serviços de manutenção sob sua responsabilidade, de acordo com orientações recebidas na Ordem de Execução dos Serviços e do Fiscal do Contrato;

1.1.1.7. A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de manutenção sob sua responsabilidade e ainda, ferramentas especiais de apoio e outros equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sendo avaliada tal estrutura na visita técnica pelos servidores indicados;

1.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, adotando-se os seguintes procedimentos:
1.2.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Central de Veículos;

- ✓ Troca de pneus, geometria das rodas;
- ✓ Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- ✓ Lubrificação e fornecimento e substituição de elementos filtrantes de veículos;
- ✓ Reposição de palhetas e limpador, bateria, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndio, correias de alternador/gerador e direção hidráulica, etc.
- ✓ Substituição de itens de motor, conforme cronograma de substituições previstos nos manuais dos veículos;
- ✓ Limpeza de motor e bicos injetores;
- ✓ Regulagens de bombas e bicos injetores;
- ✓ Limpeza, higienização e lavagem dos veículos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

✓ Outros serviços e/ou equipamentos por orientação da Central.

1.2.2. Manutenção Corretiva – compreende todos os serviços, executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas; correções de defeitos aleatórios resultantes de desgastes e/ou deficiência de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade de veículo, além de preservar a segurança no transporte das pessoas, materiais e equipamentos, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Central de Veículos.

✓ Serviço de retífica e reparação de motor e caixa de câmbio;
✓ Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
✓ Serviço de suspensão de freios;
✓ Serviço de instalação elétrica;
✓ Serviços no sistema de injeção eletrônica;
✓ Capotaria;
✓ Tapeçaria;
✓ Borracharia;
✓ Chaveiro;
✓ Confecção de placas dos veículos;
✓ Funilaria e pintura;
✓ Serviço no sistema de arrefecimento;
✓ Serviço no sistema de ar-condicionado;
✓ Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

1.2.3. Reboque de veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, no âmbito do Município de Ponta Grossa. Será permitida a subcontratação exclusivamente do serviço de guincho, até o limite de 10% (dez por cento), do valor do item Prestação de Serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços subcontratados. No município de Ponta Grossa: o valor ofertado será definido por evento de serviço de reboque, considerado este como valor de saída; Fora do município de Ponta Grossa: o valor ofertado será o serviço de reboque acrescido do valor ofertado para cada quilômetro rodado, já considerando, eventuais tarifas de pedágio, ou seja: valor de saída pela contratante, mais o valor por quilometro rodado.

1.2.4. Retífica de motores: inclui a execução de serviços de retífica e recuperação de motores dos veículos da frota, quando tecnicamente necessários, sendo observadas as recomendações do fabricante e mediante solicitação do Órgão demandante.

1.2.5. Peças de reposição: Peças genuínas ou originais de fábrica, destinadas a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. Sendo que os valores praticados para tal fornecimento serão os valores referendados pelas tabelas de preços dos fabricantes, as quais deverão ser fornecidas pela Contratada para conferência pela Contratante, com a devida garantia tanto dos serviços como das peças.

1.2.6. A contratada deverá fornecer garantia de :

a) 04 (quatro) meses para as peças repostas e instaladas, contados da data do recebimento definitivo do serviço ou da efetiva instalação da peça, prevalecendo a data que ocorrer por último.
b) Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 04 (quatro) meses.
c) 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
d) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

f) Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo fiscal do contrato.

g) Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

h) Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante.

i) A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

j) Em caso da necessidade de utilizar algum tipo de peça usada deverá ser aprovado pelo fiscal.

1.2.7. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, e também respeitando os critérios de sustentabilidade.

1.2.8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

1.2.9. Outros serviços de acordo com a necessidade da Contratante.

I. Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, substituição de pneus, balanceamento e alinhamento de pneus, manutenção de rodas, vidros, portas, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

II. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada conforme solicitação da Contratante, mediante justificativa da Autoridade Competente.

III. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

IV. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

Natureza da contratação - Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da contratação, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

A contratação objetiva, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:
Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

3.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PROCESSO 51/2026 ORLÂNDIA		CONTRATO 004/2026 SÃO MIGUEL DO TAPUIO		TIAGO LUIZ BONAMENTE		S.D.B. PEÇAS E SERVIÇOS		VALOR HORA TÉCNICA (Mediana)	VALOR DESC. (Mediana)
				HORA TÉCNICA	DESC.	HORA TÉCNICA	DESC.	HORA TÉCNICA	DESC.	HORA TÉCNICA	DESC.		
01	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva, retífica de motores e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica com aplicação de mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos (LEVES) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.	HT	01	250,00	5,0%	166,03	10,0%	380,00	10,0%	320,00	10,5%	R$ 285,00	10,0%

Foi utilizada a mediana como critério de avaliação a ser pago pela Administração.
Portanto, a porcentagem mínima inicial de desconto é de **10%**. Sendo a hora técnica de Veículos Leves **R$ 285,00.**
Segue pesquisa de preços em anexo.

Fontes:
CONTRATO 004/2026 – Município de São Miguel do Tapuio – CNPJ 06.716.906/0001-93, Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92, São Miguel do Tapuio - PI;
FORNECEDOR Tiago Luiz Bonamente ME – CNPJ 10.969.801/0001-12 – Rua Minas Gerais, 2129, Ponta Grossa – PR;
FORNECEDOR S.D.B. Peças e Serviços LTDA. – CNPJ 08.819.494/0001-42 – Rua João Rabelo Coutinho, 133, Ponta Grossa – PR;
PROCESSO 51/2026 – Prefeitura Municipal de Orlândia – CNPJ 45.351.749/0001-11 – Praça Coronel Orlando, 600, Orlândia – SP.

PESQUISA PORMENORIZADA EM SEI063177/2026- mov. 7508776

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média ou mediana conforme mapa de preços.

Valor global da contratação: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

4.2. Informa-se que este valor será fixado junto a homologação, sendo aplicado o percentual de desconto na execução contratual. Valores e descontos serão utilizados durante a vigência do contrato quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos LEVES da FASPG, em razão da insuficiência de saldo contratual do Contrato nº 41/2023, vigente. Conforme acompanhamento da execução contratual, verificou-se que o saldo remanescente do lote destinado à manutenção dos veículos leves encontra-se extremamente reduzido, situação que compromete a continuidade regular dos serviços de manutenção da frota institucional, cuja demanda operacional apresenta elevado índice de utilização. A atual condição decorre, principalmente, da alta rotatividade dos veículos, da intensa quilometragem percorrida diariamente e do avançado estado de desgaste da frota, composta, em sua maioria, por veículos com aproximadamente 8 (oito) anos de uso contínuo. Tal circunstância tem ocasionado aumento significativo das demandas de manutenção corretiva, substituição de peças e intervenções mecânicas emergenciais, elevando substancialmente o consumo contratual inicialmente estimado. Ressalta-se que a FASPG havia adotado medidas visando à regularização da futura contratação, por meio do Processo SEI nº 101098/2025. Contudo, o prosseguimento da instrução processual restou impossibilitado em razão da manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Administração, constante no movimento nº 6406043, a qual consignou a prerrogativa de tramitação da demanda em procedimento centralizado no âmbito do Município.

Destaca-se ainda que se encontra fracassado o Pregão nº 143/2025 do Município, o qual contemplava a demanda estimada da frota de veículos leves da FASPG. Diante desse cenário, verifica-se risco iminente de descontinuidade dos serviços de manutenção da frota institucional, especialmente considerando a redução crítica do saldo contratual atualmente disponível no Contrato nº 41/2023. Importante destacar que os serviços de manutenção veicular possuem natureza essencial e contínua, sendo imprescindíveis para assegurar a operacionalização dos serviços executados pela FASPG, os quais estão diretamente vinculados às regulamentações do Sistema Único de Assistência Social — SUAS. A paralisação dos veículos impacta diretamente o atendimento adequado aos usuários da política pública de assistência social, comprometendo deslocamentos técnicos, atendimentos externos, visitas domiciliares, transporte de equipes e demais atividades essenciais desenvolvidas pela Fundação. Dessa forma, considerando:

• a insuficiência do saldo contratual vigente;
• a impossibilidade legal de ampliação além dos limites previstos previsto em Contrato vigente;
• a inexistência de contratação ativa decorrente do Pregão nº 143/2025;
• e o risco concreto de interrupção dos serviços públicos essenciais; Em caráter emergencial, solicita-se pela imediata instrução processual de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves da FASPG, pelo período estritamente necessário até a conclusão e efetiva operacionalização da contratação definitiva oriunda do procedimento licitatório municipal.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução contempla o enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentação pertinentes o objeto. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

O objetivo é manter os veículos em plenas condições de funcionamento, assegurando a eficiência e a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

segurança no atendimento das demandas dos transportes, bem como na distribuição de expedientes e demais atividades que dependem do uso desses veículos, prevenindo, assim, prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A realização regular de manutenções contribui para a redução de falhas operacionais, melhora o desempenho dos veículos, aumentando sua durabilidade e promovendo maior economia de combustível, refletindo em uma gestão mais eficiente e sustentável da frota.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇAO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os requisitos da contratação abrangem, serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.1.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de satisfação.

7.1.2. Cumprimento fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados;

7.1.4. Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações solicitadas pela Contratante, conforme documentos integrantes e observância às Ordem de Serviço aprovada pela Contratante;

7.1.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência;

7.1.6. A Contratada deve manter em seu quadro, profissionais especializados, bem como assegurar permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

7.1.7. Fornecer o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado, apresentando, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a 30% (trinta por cento)** do valor contratual, exclusivamente para a execução de serviços de natureza especializada, eventual ou complementar.

7.2.1.1. A subcontratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a eficiência técnica e a continuidade do atendimento à frota da Faspg, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pela qualidade, prazos e resultados dos serviços subcontratados.

Poderão ser subcontratados, observados os limites contratuais, os seguintes serviços:

a) serviços especializados e não rotineiros relacionados a componentes específicos de motores, incluídos os serviços de retífica eventualmente necessários, permanecendo a responsabilidade técnica integral da Contratada.

b) serviços especializados de limpeza, teste ou calibração de bicos injetores e componentes do sistema de alimentação de combustível;

c) serviços avançados de diagnóstico, reparo ou reprogramação de módulos eletrônicos e sistemas embarcados;

d) serviços complementares de alinhamento, balanceamento, escapamento e ar condicionado automotivo;

e) serviços especializados de usinagem ou recuperação pontual de componentes automotivos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

f) serviços técnicos de apoio ambiental, incluindo destinação e tratamento de resíduos gerados na manutenção automotiva.

h) Serviço de Guincho.

Parágrafo único: A subcontratação dos serviços de manutenção corretiva de motores, por se tratarem de atividades essenciais e de maior relevância técnica do objeto, cuja execução exige controle técnico direto, estrutura operacional compatível é de responsabilidade integral da contratada. A administração, em análise técnica prévia, proferida pelo fiscal, na eventual indisponibilidade de execução, poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento.

7.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, conforme condições abaixo:

a) A empresa Contratada se comprometerá a substituir a Subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Órgão Contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

b) A empresa Contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento, centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.2.3. Serão vedadas:

a) subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

b) subcontratação de empresas, MPE's e EPP's que estejam participando do certame;

c) subcontratação de empresas, MPE's e EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

d) subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3. Garantia da Execução

7.3.1. Opta-se pela não exigência de garantia contratual de execução, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, com fornecimento de peças, cuja execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização da Administração, fiscalização contínua e medição dos serviços efetivamente realizados.

A contratação possui mecanismos próprios de controle e mitigação de riscos, tais como: acompanhamento e fiscalização por servidor designado; exigência de apresentação de orçamento prévio; autorização formal para execução dos serviços; conferência das peças aplicadas; possibilidade de rejeição dos serviços executados em desacordo com as especificações; obrigação de refazimento sem custos adicionais; e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

A adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) permite vincular o pagamento ao efetivo desempenho e à qualidade dos serviços prestados, possibilitando o redimensionamento dos valores quando a contratada não atingir os resultados esperados.

Ressalta-se ainda que a contratação possui natureza emergencial/temporária, destinada a evitar a interrupção dos serviços essenciais relacionados à manutenção da frota institucional, cuja paralisação poderia comprometer as atividades desenvolvidas pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. A exigência de garantia poderia representar aumento dos custos indiretos da contratação, com potencial impacto na obtenção da proposta mais vantajosa, sem que haja, no caso concreto, benefício proporcional à Administração.

Dessa forma, considerando o baixo risco financeiro associado ao modelo de execução adotado, os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

instrumentos de fiscalização previstos, a possibilidade de aplicação de penalidades e a busca pela economicidade e competitividade do procedimento, **fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. VISTORIA TÉCNICA

7.4.1. A vistoria técnica será realizada por representantes designados da FASPG, no local da prestação dos serviços, junto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar as condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves.

7.4.2. Publicidade e Transparência: A realização da Vistoria será pública, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes, na condição de observadores, de acordo com as regras de ordem, segurança e regularidade dos trabalhos.

7.4.3. A data, horário, local e forma de realização da vistoria técnica serão divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por meio dos canais oficiais, publicação em Diário Oficial do município, Portal da transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.4.4. A visita técnica ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, antes da homologação, destinando-se exclusivamente à verificação da compatibilidade da infraestrutura, dos equipamentos, do ferramental e da equipe técnica com o objeto licitado.

7.4.5. Após a visita, será emitida Declaração de Visita Técnica, a ser assinada pelo licitante, e pelos Servidores designados, na qual constará o pleno conhecimento das condições locais e das exigências do edital, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento para fins de descumprimento contratual.

7.4.6. Constatada a impossibilidade objetiva de atendimento às condições mínimas necessárias à execução do objeto, a Administração poderá deixar de formalizar a contratação com o licitante classificado em primeiro lugar e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação vigente.

Os servidores encarregados, conforme Ordem de Serviço nº 09/2026, serão:
• IGOR ANTONIO MADALOZZO, MATRÍCULA: 32017
• PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ, MATRÍCULA: 33420
• LUMIANE NISKI, MATRÍCULA: 21575

7.5. OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISITA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTES:

• Possuir oficina situada na zona urbana do município de Ponta Grossa/Pr;
• Possuir barracão coberto, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada;
• Elevador automotivo, rampa ou vala, que possibilite o acesso seguro à parte inferior dos veículos;
• Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização da prestação dos serviços;
• Ferramental compatível que possibilite o atendimento da frota que compõe o edital.
• Equipe qualificada para a realização dos serviços pertinentes ao objeto do contrato;
• Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica (tipo Rasther ou Magnet Marelli).
• Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.
• Possuir manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.
• Equipamentos ou meios técnicos adequados para sistema de alimentação de combustível, incluindo limpeza de bicos injetores, admitida a subcontratação de serviços especializados, quando necessário.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

7.6. Sustentabilidade

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Práticas de Sustentabilidade Ambiental

Para a execução dos serviços, objeto do Contrato, a Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental:

• A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Resolução CONAMA nº 362, de junho de 2005, da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como a Resolução CONAMA N 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;
• A Contratada deverá respeitar as Nomas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
• Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Politica Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
• Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamento e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substancias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
• Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebe-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA N 362, de 23/062005, e legislação correlata;
• Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, darlhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VIII, da Resolução CONAMA N 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
• Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos: 4.1.5.1 Que esteja previamente registrado na ANP;
• De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para exercício de sua atividade;
• Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
• Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
• Que não se enquadrem em uma das vedações contidas no art 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.
• A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias automotivas originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
• As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidas na Resolução CONAMA n 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo IMETRO, nos termos da Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Condições de execução

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para início da execução dos serviços, da seguinte forma:

8.2. Início da execução: 02 (dois) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

8.2.1. Cronograma de realização dos serviços:

• Todo o cronograma de execução: Periodicidade, início e fim de serviço, será previamente elaborado e acompanhado pelo fiscal devidamente designado.

• A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato. Orçamento devidamente aprovado pelo fiscal, iniciará abertura de emissão de Nota de autorização da despesa.

• O serviço somente poderá ser executado, a partir do recebimento do Empenho e autorização da execução.

8.3. Local e horário da prestação dos serviços

Empresa devidamente especializada, nos termos deste Termo de Referência, estabelecida na zona urbana do município de Ponta Grossa/Pr.

8.4. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

8.4.1. A execução contratual observará as rotinas: O presente instrumento visa a definição do objeto, dos métodos e do prazo de execução da contratação;

8.4.2. A frota de veículos leves da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa é composta atualmente de 35 (trinta e cinco) veículos; Em virtude de eventuais aquisições, novos veículos serão acrescidos via apostilamento ao contrato.

8.4.2.1. Relação da Frota atual da FASPG

Item	Placa	Origem	Marca	Modelo	Combustível	Capacidade Do Tanque	Ano do Veículo	Cor	FAS
1.	AQS-0724	PROTEÇÃO ESPECIAL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FLEX	50	2009	BRANCA	9
2.	AQT-3612	ADMINISTRATIVO	FIAT	UNO FURGÃO	FLEX	50	2009	BRANCA	11
3.	ARW-9859	PROTEÇÃO BASICA	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	55	2010	BRANCA	17
4.	ARO-9291	ADMINISTRATIVO	HYUNDAI	CAMINHONETE HR HDB	DIESEL	60	2010	BRANCA	18
5.	AXS-7310	PROTEÇÃO BASICA	FORD	ECOSPORT SE	FLEX	52	2014	BRANCA	24
6.	AXS-7311	ADMINISTRATIVO	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	54	2014	BRANCA	25
7.	AYW-8793	PROTEÇÃO BASICA	VOLKSWAGEN	UP MOVE	FLEX	50	2015	BRANCA	26
8.	AYW-8785	PROTEÇÃO BASICA	VOLKSWAGEN	UP TAKE	FLEX	50	2015	BRANCA	27
9.	AYW-8791	PROTEÇÃO BASICA	VOLKSWAGEN	UP TAKE	FLEX	50	2015	BRANCA	28
10.	AZK-3736	PROTEÇÃO BASICA	CHEVROLET	SPIN	FLEX	53	2015	BRANCA	29
11.	AZK-3745	PROTEÇÃO BASICA	CHEVROLET	SPIN	FLEX	53	2015	BRANCA	30
12.	AZK-3746	PROTEÇÃO BASICA	CHEVROLET	CELTA	FLEX	54	2015	BRANCA	31
13.	AZK-3744	PROTEÇÃO BASICA	CHEVROLET	CELTA	FLEX	54	2015	BRANCA	32

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3887453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

14.	AYU-5496	DEFICIENTE	CHEVROLET	COBALT	FLEX	55	2015	BRANCA	33
15.	BAC-5969	ADMINISTRATIVO	RENAULT	KGOO EXPRESS	FLEX	52	2016	BRANCA	34
16.	BAE-4756	DEFICIENTE	CHEVROLET	SPIN	FLEX	53	2016	BRANCA	35
17.	BAE-4768	DEFICIENTE	CHEVROLET	SPIN	FLEX	53	2016	BRANCA	36
18.	BAE-2431	DEFICIENTE	CHEVROLET	SPIN	FLEX	53	2016	BRANCA	37
19.	BCH-0637	PROTEÇÃO BASICA	VOLKSWAGEN	FOX	FLEX	50	2019	BRANCA	44
20.	BCN-3237	PROTEÇÃO BASICA	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	FLEX	54	2019	BRANCA	45
21.	BCN-3242	PROTEÇÃO BASICA	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	FLEX	54	2019	BRANCA	46
22.	BCN-3243	PROTEÇÃO ESPECIAL	CHEVROLET	ONIX 1.4MT LT	FLEX	54	2019	BRANCA	47
23.	BCO-9392	PROTEÇÃO ESPECIAL	CHEVROLET	SPIN	FLEX	53	2019	BRANCA	48
24.	BCU-7H95	ADMINISTRATIVO	CHEVROLET	SPIN	FLEX	43	2019	BRANCA	49
25.	BCU -7H96	ADMINISTRATIVO	CHEVROLET	SPIN	FLEX	43	2019	BRANCA	50
26.	BCT - 5J29	PROTEÇÃO ESPECIAL	FORD	KA 1.0	FLEX	53	2019	BRANCA	51
27.	BCT - 5J31	PROTEÇÃO BASICA	FORD	KA 1.4	FLEX	53	2019	BRANCA	52
28.	BCT - 5J29	GESTÃO	FORD	KA 1.0	FLEX	53	2019	BRANCA	53
29.	BCW-8C51	PROTEÇÃO ESPECIAL	CHEVROLET	ONIX 1.0 MTLT	FLEX	54	2019	BRANCA	54
30.	BEG-3I25	ADMINISTRATIVO	CHEVROLET	SPIN	FLEX	55	2020	BRANCA	55
31.	BEC-6B82	PROTEÇÃO ESPECIAL	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	FLEX	55	2020	BRANCA	56
32.	FZO 5F82	PROTEÇÃO ESPECIAL	RENAULT	KWID	FLEX	55	2020	BRANCA	59
33.	BDP-7C95	PROTEÇÃO ESPECIAL	CARRETAS RUSSO TR1001E	ESPECIAL REBOQUE-TRAILER	FLEX	55	2019	BRANCA	
34.	TBV2E0	PROTEÇÃO ESPECIAL	CITROEN	C3AIRCROSS	FLEX		2025	BRANCA	
35.	BDP7C95	PROTEÇÃO ESPECIAL	CARRETAS RUSSO TR1001E	EPS/REBOQUE/TRAILER	-				

8.5.3. Os serviços contemplam os veículos existentes e outros que eventualmente forem adquiridos pela FASPG no decorrer da execução do contrato;

8.5.4. O critério de aceitação da proposta apresentada pela oficina será o de maior desconto sobre mão de obra (SINDIREPA) e sobre o valor das peças, sendo que os valores praticados para tal fornecimento serão os valores referendados pelas tabelas de preços dos fabricantes.

8.5.5. Visa disciplinar a contratação de empresa do ramo de prestação dos serviços terceirizados de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e serviço de socorro/guincho) compreendendo:

8.5.6. Fornecimento de peças genuínas ou originais, materiais necessários e acessórios; valores referendados pelas tabelas de preços dos fabricantes, as quais deverão ser fornecidas pela Contratada para conferência pela Contratante, com a devida garantia tanto dos serviços como das peças.

8.5.7. Serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

elétrica, hidráulica, ar condicionado/refrigeração, trocas de óleos e filtros, geometria das rodas, alinhamento, balanceamento, cambagem, revisão geral, dentre outros;

8.5.8. Fornecimento, conserto e substituição de pneus;

8.5.9. Assistência de socorro mecânico **(guincho), 24 horas**, dentro de todo o Município de Ponta Grossa;

8.5.10. Manutenção corretiva: é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma, é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Constitui atividade necessária para corrigir uma falha que ocorreu ou que já foi prevista durante testes de segurança e usabilidade, por meio de reparação, restauro ou substituição de componentes de veículo;

8.5.11. Manutenção Preventiva: é aquela que ocorre conforme calendário estipulado pela instituição ou pelo fabricante ou ainda, cronogramas de garantia, sempre considerando data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam idade em que passam apresentar risco de quebra. A base cientifica da Manutenção Preventiva é i conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo;

8.5.12. A Assistência de prestação de socorro (guincho) tem o objetivo de atender necessidade emergencial decorrente de casa fortuito ou força maior, permitindo a remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover para o estacionamento da FASPG;

8.5.13. A manutenção preventiva consistirá em inspeções periódicas, compreendendo as atividades e a frequências nos manuais dos fabricantes;

8.5.14. Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato;

8.5.15. A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;

8.5.16. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contando da disponibilização do veículo para manutenção, relatório analítico sobre os serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas, constando os respectivos valores dos serviços e orçamentos com os valores das peças;

8.5.17. Toda manutenção só será realizada após aprovação do relatório técnico/orçamento pelo setor requisitante do serviço;

8.5.18. A contratante poderá realizar visita do fiscal do contrato para averiguação dos defeitos detectados, constante ou não nas respectivas ordens de serviço e/ou nos orçamentos apresentados, para só então autorizar a realização dos serviços;

8.5.19. A contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do município de Ponta Grossa, por meio de guincho ou reboque, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina ou sede da FASPG;

8.5.20. O serviço de auto socorro deverá ser executado no prazo máximo de duas horas a contar do recebimento da solicitação;

8.5.21. Para aferição do tempo necessário e com vista à precificação dos serviços a serem realizados,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

será aceita a seguinte tabela: Tabela temparia do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos) vigente no Estado do Paraná, sem ônus à contratante;

8.5.22. Para aquisição de peças, serão consideradas as tabelas de preços das fabricantes/montadoras, sem custos a Fundação;

8.5.23. Na execução contratual, o percentual de desconto fixado na licitação deverá incidir sobre os valores obtidos na tabela referenciada - SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos) vigente no Estado do Paraná e nos valores das tabelas de preços das fabricantes/montadoras.

8.5.23.1. A Fundação, entendendo necessário, poderá realizar pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três empresas do ramo, a fim de aferir se os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado ou mesmo solicitar a apresentação das Notas fiscais referentes à aquisição das peças empregadas, com o fito de evitar prejuízos ao erário público;

8.5.24. Havendo ausência do registro de tempo para determinado serviço, este deverá ser convencionado entre a contratada e a Fundação/ Central de Veículos, tomando-se como parâmetro os tempos de serviço semelhantes praticados nas demais linhas e categorias de veículos ou qualquer tabela de tempo praticada por entidade idônea que opere com manutenção automotiva no âmbito do Estado do Paraná;

8.5.25. As peças empregadas podem ser originais, genuínas ou similares, desde que atendam aos padrões técnicos ou equivalentes aos recomendados pelo fabricante, previamente examinados pelo Fiscal, que se reservará no direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados;

8.5.26. Dentre os serviços e fornecimento de peças estão contemplados: confecção de chaves de ignição, placas dos veículos, recarga de extintores de incêndio, tapeçaria, estofamento, funilaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, refrigeração, eletricidade, injeção eletrônica, avaliação de danos nos veículos em caso de veículo envolvido em acidente de trânsito ou qualquer sinistro, reboque ou guincho de veículo, geometria das rodas (alinhamento, convergência, divergência, cambagem, caster) e balanceamento.

8.5.27. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

8.5.28. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

8.6. Materiais-Peças e Acessórios

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas dentro das qualidades de perfeita execução, ou seja em perfeito estado de uso e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, assegurando o bom desenvolvimento do evento, promovendo sua substituição quando necessário. Fica estabelecido que o manuseio dos equipamentos/utensílios, bem como o acompanhamento do correto uso, é de responsabilidade da contratada durante a execução dos serviços.

I. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

II. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou recondicionadas.

III. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

IV. A empresa Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos.

V. O descarte das peças, acessórios e embalagens somente será realizado após a conferência

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

pela fiscalização do contrato, que autorizará formalmente a retirada, especialmente nos casos de utilização de peças usadas ou substituídas.

9.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 21500/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante aditivo.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

FISCAIS TÉCNICOS **NOME/MATRÍCULA**
TITULAR: IGOR ANTONIO MADALOZZO, MATRÍCULA: 32017 SUPLENTE: PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ, MATRÍCULA: 33420

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: DAYANE S. DUBIELA DA SILVA, MATRÍCULA: 21985

Justifica-se a ausência de indicação de Fiscal Setorial em razão do objeto. Fiscal técnico será o responsável pela regularidade da entrega e execução, não se enquadra a figura Setorial. Ademais, ressalta-se que tal circunstância encontra respaldo no **Parecer Jurídico nº 1534/2025** - constante do Processo SEI nº 098005/2025.

> Logo, não são todos os contratos que demandam a designação de um fiscal setorial, mas tão-somente aqueles em que requeiram acompanhamento técnico ou administrativo em uma unidade específica do órgão.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do próximo evento programado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura dos relatórios – parâmetros de fiscalização e IMR – Instrumento de Medição de Resultado.

10.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta. Pagamento

10.9. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.10. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.11. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.11.1. prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

10.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

10.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
10.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo maior desconto.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR LOTE.

11.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Dispensa, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

a) Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

c) Possuir Licença de operação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) / Instituto Água e Terra (IAT), ou Licença Ambiental Municipal, vigente;

11.4. NO ATO DA FORMALIZAÇAO DO CONTRATO

11.4.1. Da qualificação profissional

Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável que seja comprovadamente capacitado na área do objeto da presente licitação e devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, durante a vigência do contrato;

a) Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação- é o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e que possa comprová-lo através de certificados;

b) Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, como: óleos, filtros, baterias.

c) Declaração de procedimentos internos de gestão de resíduos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026:

21.004.08.244.0047.2237
CR: 144/150
Fonte Federal 920
21.004.08.244.0047.2231
CR: 116/123
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0049.2240
CR: 166/172
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2240
CR: 231/235
Fonte Estadual 3962
3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos
3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

DAF
21.001.08.122.0010.2218
Código Reduzido 12/13
Fonte 001/046

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

DPSB
21.002.08.241.0043.2220
Código Reduzido 35
Fonte 001
21.002.08.243.0045.6011
Código Reduzido 44
Fonte 001
21.002.08.244.0048.2222
Código Reduzido 56
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido 74
Fonte 001

DGSUAS
21.005.08.244.0047.2250
Código Reduzido 204
Fonte 001
Despesa: 3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos

DAF
21.001.08.122.0010.2218
Código Reduzido 19/20
Fonte 001/046

DPSB
21.002.08.241.0043.2220
Código Reduzido 40
21.002.08.243.0045.6011
Código Reduzido 48
21.002.08.244.0048.2222
Código Reduzido 62
Fonte 001

DPSE 21.
003.08.244.0049.2224
Código Reduzido 79
Fonte 001

DGSUAS
21.005.08.244.0047.2250
Código Reduzido 206
Fonte 001
Desdobramento: 3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026- Demandas nº 2754/2026- Demanda 867/2026-1035/2026.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

a) Possuir oficina situada na zona urbana do município de Ponta Grossa/Pr.

b) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

d) Executar os serviços através de profissional (is) qualificado (s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva e áreas afins.

e) Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração.

f) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, ou mesmo Notas fiscais referentes à aquisição.

g) Possuir retifica;

h) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica (tipo Rasther ou Magnet Marelli).

i) Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

j) Elevador automotivo, rampa ou vala, que possibilite o acesso seguro à parte inferior dos veículos

k) Possuir manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

l) Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

m) Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

n) Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

o) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

p) Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

q) Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

r) Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.

s) Regular, ajustar e lubrificar os veículos/ motores e realizar testes mecânicos quando necessário.

t) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/ motores.

u) Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos da FUNDAÇÃO.

v) O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da FUNDAÇÃO, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da.

w) Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. A contratada poderá transferir a terceiros os serviços de geometria, balanceamento e reboque sem prévia autorização da contratante, sem acréscimos ao preço ofertado. Porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

x) Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

y) Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

z) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

aa) Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

bb) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

cc) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

dd) Apresentar, antes da assinatura do contrato, a tabela do índice de preços a varejo das peças e os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos). Em caso de impossibilidade de se obter ou manual específico de cada veículo, apresentar os de veículos similares.

ee) Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

ff) As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

gg) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

hh) Apresentar à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados

ii) A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/ motores por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/ motores, não recomendadas pelo fabricante.

jj) Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/ motores até o último dia de sua vigência, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

kk) Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ll) Permitir o livre acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso poderá ser acompanhado por representante da contratada.

mm)Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
15.4.1. Prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
15.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
15.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
15.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

direta.

15.14. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.15. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

16.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.11. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 01/06/2026.

17.2. A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

17.10. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.11. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2026.

Assinado por:
DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA
16/06/2026 - 13:32
LUUPGKEPSQ0IYV8DDPXJYQ

DAYANE S. DUBIELA DA SILVA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinado por:
Lumiane Niski
16/06/2026 - 13:54
N0G80ESTQZGHDOPH0D6QDW

LUMIANE NISKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado por:
Tatyana Denise Belo
16/06/2026 - 15:36
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

Termo de Aprovação do Ordenador de despesa
PRESIDENTE- TATYANA DENISE BELO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 01 – TR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O contrato será gerido pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.
2. Os Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a área demandante e a prestadora de serviços serão telefone, whats, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
3. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do IMR, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade, obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para os serviços seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
11. O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço.
12. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
13. Ao final de cada período, de 30 dias, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará todas as informações sobre a execução do serviço – Parâmetros de Fiscalização. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
14. As falhas na qualidade dos serviços serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência conforme o tipo e o volume de falhas.
15. Cada ocorrência deverá ser registrada no formulário de registro de ocorrência pelo servidor fiscal, no qual deverão ser preenchidas todas as informações no documento com a respectiva identificação do item ou itens em que foram verificadas as ocorrências. Todos os tipos de ocorrências referem-se às obrigações descritas no Termo de Referência;
16. Para comprovação da qualidade dos materiais e EPIs fornecidos, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
17. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.
18. O relatório de fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas;
19. Depois de concluído, o relatório deverá ser tempestivamente incluído em processo via SEI, a ser aberto pelo fiscal do contrato, acompanhado do IMR, assinado pelo servidor responsável;
20. Visando manter paralelo com a Administração, as eventuais justificavas às falhas apontadas devem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos aos Gestores do Contrato.
21. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços, que será solicitada pelo Gestor do Contrato.
22. No caso de a CONTRATADA não atingir media suficiente, fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
23. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
24. Cada descumprimento de contrato é considerado uma ocorrência. Após o somatório das ocorrências, com seus respectivos pesos, será feita a correlação com os percentuais de desconto na nota fiscal.
25. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	
RELATÓRIO MENSAL	
SERVIÇO	
Nº CONTRATO	
FISCAL DO CONTRATO	
MÊS DE REFERÊNCIA	
VIGÊNCIA	

1. FINALIDADE
O presente Instrumento de Medição de Resultado tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, vinculando a remuneração ao desempenho efetivamente entregue.

A avaliação será realizada periodicamente pelo fiscal do contrato, considerando os serviços executados, cumprimento dos prazos, qualidade dos materiais empregados, atendimento às solicitações da Administração e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

O TR estabelece que o IMR será baseado em um fator de qualidade obtido por avaliações periódicas realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A fiscalização atribuirá pontuação aos indicadores abaixo:

Indicador	Critério avaliado	Peso
1.	**Cumprimento dos prazos de execução dos serviços**	**20**
2.	**Qualidade dos serviços mecânicos realizados**	**25**
3.	**Qualidade e procedência das peças e materiais aplicados**	**20**
4.	**Cumprimento das rotinas administrativas e apresentação de orçamentos/relatórios**	**15**
5.	**Atendimento às solicitações da fiscalização e comunicação com a Administração**	**10**
6.	**Organização, conservação dos veículos e cumprimento das normas ambientais**	**10**
Total		**100**

3. CÁLCULO DO FATOR DE QUALIDADE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

A nota final será obtida pela soma dos indicadores:
Fator de Qualidade (FQ) = Soma das pontuações obtidas
Classificação:

Fator de Qualidade	Percentual de pagamento
90 a 100 pontos	**100% do valor medido**
80 a 89 pontos	**95% do valor medido**
70 a 79 pontos	**90% do valor medido**
60 a 69 pontos	**80% do valor medido**
Abaixo de 60 pontos	**0% do valor medido, sem prejuízo das penalidades cabíveis**

Ocorrência de abaixo de 60 pontos apresentadas por 03 (três) IMR consecutivos, poderá incidir em abertura de processo de penalidades.

4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
Toda ocorrência deverá ser registrada pelo fiscal do contrato contendo:
• data e horário;
• veículo envolvido;
• descrição da falha;
• evidências (fotos, documentos ou relatórios);
• providência solicitada;
• manifestação da contratada.

Falhas deverão ser registradas pelos fiscais em formulário próprio e que os achados deverão ser documentados com evidências.

5. DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA
Após o recebimento do relatório de avaliação, a contratada poderá apresentar justificativa ou contestação no prazo de 03 (três) dias, cabendo análise pela fiscalização.

6. APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO
Após análise das ocorrências e manifestações:
Resultado do IMR: _____ pontos
Fator de Qualidade: _____ %
Valor bruto da medição: R$ _____
Valor ajustado conforme IMR: R$ _____

Fiscal do Contrato:
Nome:
Data:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 02
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução de serviços do objeto da presente dispensa eletrônica de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2026		
Nome da Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		CEP:
Telefone: ( )	E-mail:	
Preposto:		
Telefone: ( )	E-mail:	

LOTE	Item	Qtd.	Veículos leves	Percentual de desconto (%)	Valor Total (R$)
1	01.	01	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de **mão de obra qualificada** nos veículos (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.		25.000,00
	02.	01	Fornecimento de **peças genuínas e/ou originais de fábrica** nos equipamentos/veículos. (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.		35.000,00
Valor da hora técnica R$/HORA: ___,__ (_____)					
Valor da hora técnica com desconto R$/HORA: ___,__ (_____)					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) O percentual de desconto (%) de acordo com o lance apresentado pela licitante.
b) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
c) o prazo de validade da proposta de **no mínimo 90 (noventa) dias**;
d) especificações e informações técnicas que possibilitem a completa avaliação da proposta, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
e) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 01 deste edital.

3.1 O percentual de desconto ofertado será aplicado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO 01) durante toda a execução contratual.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

4.1 Deverá ser cotado preço de acordo com o **ANEXO 01** do edital.

4.2 PROPOSTA: % (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica de licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 De acordo com o **ANEXO 01**, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 03
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, instaurada pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
O Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Declaramos sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo 02 da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data / **Sócio proprietário**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 04
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica de Licitação 03/2026**, que a empresa _____, CNPJ: _____, com endereço à _____, Ponta Grossa, PR, foi vistoriada em ____/_____/_____, estando _____ (**apta / inapta**) a participar do procedimento licitatório acima referenciado, para fins de comprovação, que os Sr. (a) _____, CPF nº _____, representantes _____, acompanharam a visita, onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições operacionais, ambientais e demais informações necessárias que possam de qualquer forma, influir sobre os custos e cumprimento do contrato, não sendo admitido em hipótese alguma alegações de desconhecimento e de dificuldades técnicas não previstas.

Ponta Grossa, _____de _____ de 2026.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 05

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/202_

PUBLICADO NO PNCP
EM ____/____/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM a ***FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *DE PONTA GROSSA E A* ***EMPRESA*** _____

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, n° 50, Centro- CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o n° 07.865.433/0001-59, neste ato representada pela **Senhora Presidente, TATYANA DENISE BELO,** nomeada através do Decreto nº 24.411/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de janeiro de 2025, denominada **CONTRATANTE**, nesta cidade e comarca; e

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, na cidade de _____. CEP: _____, telefone _____inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada pelo ***Sr.*** _____, portador do CPF/MF _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo **SEI063177/2026** e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE, PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, nas condições estabelecidas no Edital da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2026** e seus anexos.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

LOTE	Item	Qtd.	Veículos leves	Percentual de desconto (%)	Valor Total (R$)
1	01.	01	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de **mão de obra qualificada** nos veículos (LEVE) que compõem a frota da Fundação		25.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

			de Assistência Social de Ponta Grossa.		
	02.	01	Fornecimento de **peças genuínas e/ou originais de fábrica** nos equipamentos/veículos. (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.		35.000,00
Valor da hora técnica R$/HORA: ___,__ (_____)					
Valor da hora técnica com desconto R$/HORA: ___,__ (_____)					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) termo de Referência;
b) edital da Licitação;
c) proposta do CONTRATADO; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
2.1 Após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração, a contratada será convocada para iniciar a execução dos serviços, da seguinte forma:

2.1.1 A contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contando da disponibilização do veículo para manutenção ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato, relatório analítico (orçamento) sobre os serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas, constando os respectivos valores dos serviços e orçamentos com os valores das peças. Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, será providenciada a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Contratante.

2.2 Os serviços contemplam os veículos existentes na frota da FASPG e outros que eventualmente forem adquiridos no decorrer da execução do contrato.

2.2.1 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

2.2.1.1 A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares.

2.2.2 Toda manutenção só será realizada após aprovação do relatório técnico/orçamento pelo setor requisitante do serviço.

2.2.3 A contratante poderá realizar visita do fiscal do contrato para averiguação dos defeitos detectados, constantes ou não nas respectivas ordens de serviço e/ou nos orçamentos apresentados, para só então autorizar a realização dos serviços.

2.2.4 A contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do município de Ponta Grossa, por meio de guincho ou reboque, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina ou sede da FASPG.

2.2.4.1 O serviço de auto socorro deverá ser executado no **prazo máximo de duas horas** a contar do recebimento da solicitação.

2.2.5 Para aferição do tempo necessário e com vista à precificação dos serviços a serem realizados, será aceita a seguinte tabela: Tabela temparia do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

de Veículos) vigente no Estado do Paraná, sem ônus à contratante.

2.2.6 Para aquisição de peças, serão consideradas as tabelas de preços das fabricantes/montadoras, sem custos a Fundação.

2.2.7 Na execução contratual, o percentual de desconto fixado na licitação deverá incidir sobre os valores obtidos na tabela referenciada - SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos) vigente no Estado do Paraná e nos valores das tabelas de preços das fabricantes/montadoras.

2.2.8 A FASPG, entendendo necessário, poderá realizar pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três empresas do ramo, a fim de aferir se os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado ou mesmo solicitar a apresentação das Notas fiscais referentes a aquisição das peças empregadas, com o fito de evitar prejuízos ao erário público.

2.2.9 Havendo ausência do registro de tempo para determinado serviço, este deverá ser convencionado entre a contratada e a Fundação/ Central de Veículos, tomando-se como parâmetro os tempos de serviço semelhantes praticados nas demais linhas e categorias de veículos ou qualquer tabela de tempo praticada por entidade idônea que opere com manutenção automotiva no âmbito do Estado do Paraná.

2.2.10 As peças empregadas podem ser originais, genuínas ou similares, desde que atendam aos padrões técnicos ou equivalentes aos recomendados pelo fabricante, previamente examinados pelo Fiscal, que se reservará no direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados.

2.2.11 Dentre os serviços e fornecimento de peças estão contemplados: confecção de chaves de ignição, placas dos veículos, recarga de extintores de incêndio, tapeçaria, estofamento, funilaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, refrigeração, eletricidade, injeção eletrônica, avaliação de danos nos veículos em caso de veículo envolvido em acidente de trânsito ou qualquer sinistro, reboque ou guincho de veículo, geometria das rodas (alinhamento, convergência, divergência, cambagem, caster) e balanceamento.

2.2.12 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

2.2.13 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

2.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas dentro das qualidades de perfeita execução, ou seja em perfeito estado de uso e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, assegurando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário. Fica estabelecido que o manuseio dos equipamentos/utensílios, bem como o acompanhamento do correto uso, é de responsabilidade da contratada durante a execução dos serviços.

I. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

II. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio e não recondicionadas.

III. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

IV. A empresa Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos.

V. O descarte das peças, acessórios e embalagens somente será realizado após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará formalmente a retirada, especialmente nos casos de utilização de peças usadas ou substituídas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

2.4 Os serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverão ocorrer através de oficinas multimarcas, centro automotivo, em caráter continuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, pneus, acessórios e componentes abrangendo todas as áreas e especialidades.

2.4.1 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida que os veículos atinjam as condições especificas para a realização da revisão, onde poderão ser detectados possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes ou mesmo necessidade preventivas de revisão.

2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados na apresentação do defeito o qual será encaminhado diretamente a oficina para realização do serviço.

2.4.3 Após aprovação do orçamento e emissão do empenho, a empresa será comunicada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para execução do serviço, podendo ser prorrogado com a anuência da Administração, devidamente justificado, em virtude de eventual complexidade;

2.4.4 Os itens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.5 A empresa deve executar os serviços de manutenção sob sua responsabilidade, de acordo com orientações recebidas na Ordem de Execução dos Serviços e do Fiscal do Contrato;

2.4.6 A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de manutenção sob sua responsabilidade e ainda, ferramentas especiais de apoio e outros equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sendo avaliada tal estrutura na visita técnica pelos servidores indicados;

2.5 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, adotando-se os seguintes procedimentos:

2.5.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Central de Veículos;

- ✓ Troca de pneus, geometria das rodas;
- ✓ Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- ✓ Lubrificação e fornecimento e substituição de elementos filtrantes de veículos;
- ✓ Reposição de palhetas e limpador, bateria, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndio, correias de alternador/gerador e direção hidráulica, etc.
- ✓ Substituição de itens de motor, conforme cronograma de substituições previstos nos manuais dos veículos;
- ✓ Limpeza de motor e bicos injetores;
- ✓ Regulagens de bombas e bicos injetores;
- ✓ Limpeza, higienização e lavagem dos veículos;
- ✓ Outros serviços e/ou equipamentos por orientação da Central

2.5.2 Manutenção Corretiva – compreende todos os serviços, executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas; correções de defeitos aleatórios resultantes de desgastes e/ou deficiência de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade de veículo, além de preservar a segurança no transporte das pessoas, materiais e equipamentos, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Central de Veículos.

- ✓ Serviço de retífica e reparação de motor e caixa de câmbio;
- ✓ Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

✓ Serviço de suspensão de freios;
✓ Serviço de instalação elétrica;
✓ Serviços no sistema de injeção eletrônica;
✓ Capotaria;
✓ Tapeçaria;
✓ Borracharia;
✓ Chaveiro;
✓ Confecção de placas dos veículos;
✓ Funilaria e pintura;
✓ Serviço no sistema de arrefecimento;
✓ Serviço no sistema de ar-condicionado;
✓ Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

2.5.3 Reboque de veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, no âmbito do Município de Ponta Grossa. Será permitida a subcontratação exclusivamente do serviço de guincho, até o limite de 10% (dez por cento), do valor do item Prestação de Serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços subcontratados. No município de Ponta Grossa: o valor ofertado será definido por evento de serviço de reboque, considerado este como valor de saída; Fora do município de Ponta Grossa: o valor ofertado será o serviço de reboque acrescido do valor ofertado para cada quilômetro rodado, já considerando, eventuais tarifas de pedágio, ou seja: valor correspondente ao acionamento do serviço, mais o valor por quilometro rodado.

2.5.4 Retífica de motores: inclui a execução de serviços de retífica e recuperação de motores dos veículos da frota, quando tecnicamente necessários, sendo observadas as recomendações do fabricante e mediante solicitação do Órgão demandante.

2.5.5 Peças de reposição: Peças genuínas ou originais de fábrica, destinadas a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. Sendo que os valores praticados para tal fornecimento serão os valores referendados pelas tabelas de preços dos fabricantes, as quais deverão ser fornecidas pela Contratada para conferência pela Contratante, com a devida garantia tanto dos serviços como das peças.

2.5.6 A contratada deverá fornecer garantia de:

a) 04 (quatro) meses para as peças repostas e instaladas, contados da data do recebimento definitivo do serviço ou da efetiva instalação da peça, prevalecendo a data que ocorrer por último.

b) Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 04 (quatro) meses.

c) 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

d) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

f) Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo fiscal do contrato.

g) Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

h) Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante.

i) A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

j) Em caso da necessidade de utilizar algum tipo de peça usada deverá ser aprovado pelo fiscal.

2.5.7 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, e também respeitando os critérios de sustentabilidade.

2.5.8 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

2.5.9. Outros serviços de acordo com a necessidade da Contratante:

I. Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, substituição de pneus, balanceamento e alinhamento de pneus, manutenção de rodas, vidros, portas, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

II. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada conforme solicitação da Contratante, mediante justificativa da Autoridade Competente.

III. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

IV. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

2.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 21500/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante aditivo.

2.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2.6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.7 Demais condições estabelecidas no Termo de Refêrencia.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com percentual de desconto de **____%**, e hora técnica de **R$/HORA_____**, constante na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

a total execução do presente objeto.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

FMAS
21.004.08.244.0047.2237
CR: 144/150
Fonte Federal 920
21.004.08.244.0047.2231
CR: 116/123
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0049.2240
CR: 166/172
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2240
CR: 231/235
Fonte Estadual 3962

3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos
3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

DAF
21.001.08.122.0010.2218
Código Reduzido 12/13
Fonte 001/046
DPSB
21.002.08.241.0043.2220
Código Reduzido 35
Fonte 001
21.002.08.243.0045.6011
Código Reduzido 44
Fonte 001
21.002.08.244.0048.2222
Código Reduzido 56
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido 74
Fonte 001
DGSUAS
21.005.08.244.0047.2250
Código Reduzido 204
Fonte 001

Despesa: 3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos

DAF
21.001.08.122.0010.2218
Código Reduzido 19/20
Fonte 001/046

DPSB
21.002.08.241.0043.2220
Código Reduzido 40
21.002.08.243.0045.6011
Código Reduzido 48
21.002.08.244.0048.2222
Código Reduzido 62
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido 79
Fonte 001

DGSUAS
21.005.08.244.0047.2250
Código Reduzido 206
Fonte 001

Desdobramento: 3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

4.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.1.2 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do próximo evento programado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura dos relatórios – parâmetros de fiscalização e IMR – Instrumento de Medição de Resultado.

5.4.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

5.9 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.10 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.11 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.11.1 prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

5.11.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
5.11.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
5.11.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 10.11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a 30% (trinta por cento)** do valor contratual, exclusivamente para a execução de serviços de natureza especializada, eventual ou complementar.

7.1.1 A subcontratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a eficiência técnica e a continuidade do atendimento à frota da FASPG, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pela qualidade, prazos e resultados dos serviços subcontratados.
Poderão ser subcontratados, observados os limites contratuais, os seguintes serviços:

a) serviços especializados e não rotineiros relacionados a componentes específicos de motores, incluídos os serviços de retífica eventualmente necessários, permanecendo a responsabilidade técnica integral da Contratada.

b) serviços especializados de limpeza, teste ou calibração de bicos injetores e componentes do sistema de alimentação de combustível;

c) serviços avançados de diagnóstico, reparo ou reprogramação de módulos eletrônicos e sistemas embarcados;

d) serviços complementares de alinhamento, balanceamento, escapamento e ar condicionado automotivo;

e) serviços especializados de usinagem ou recuperação pontual de componentes automotivos;

f) serviços técnicos de apoio ambiental, incluindo destinação e tratamento de

g) resíduos gerados na manutenção automotiva.

h) serviço de Guincho.

Parágrafo único: A subcontratação dos serviços de manutenção corretiva de motores, por se tratarem de atividades essenciais e de maior relevância técnica do objeto, cuja execução exige controle técnico direto, estrutura operacional compatível é de responsabilidade integral da contratada. A administração, em análise técnica prévia, proferida pelo fiscal, na eventual indisponibilidade de execução, poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento.

7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, conforme condições abaixo:

a) A empresa Contratada se comprometerá a substituir a Subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Órgão Contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

b) A empresa Contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento, centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.3 Serão vedadas:

a) subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

b) subcontratação de empresas, MPE's e EPP's que estejam participando do certame;

c) subcontratação de empresas, MPE's e EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

d) subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 01/06/2026.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 16.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

a) Possuir oficina situada na zona urbana do município de Ponta Grossa/Pr.

b) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

d) Executar os serviços através de profissional (is) qualificado (s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva e áreas afins.

e) Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração.

f) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, ou mesmo Notas fiscais referentes à aquisição.

g) Possuir retifica;

h) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica (tipo Rasther ou Magnet Marelli).

i) Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

j) Elevador automotivo, rampa ou vala, que possibilite o acesso seguro à parte inferior dos veículos

k) Possuir manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

l) Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

m) Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

n) Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

o) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

p) Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

q) Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

r) Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.

s) Regular, ajustar e lubrificar os veículos/ motores e realizar testes mecânicos quando necessário.

t) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/ motores.

u) Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos da FUNDAÇÃO.

v) O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da FUNDAÇÃO, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da.

w) Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. A contratada poderá transferir a terceiros os serviços de geometria, balanceamento e reboque sem prévia autorização da contratante, sem acréscimos ao preço ofertado. Porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

x) Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

y) Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

z) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

aa) Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

bb) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

cc) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

dd) Apresentar, antes da assinatura do contrato, a tabela do índice de preços a varejo das peças e os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos). Em caso de impossibilidade de se obter ou manual específico de cada veículo, apresentar os de veículos similares.

ee) Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

ff) As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

gg) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

hh) Apresentar à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados

ii) A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/ motores por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/ motores, não recomendadas pelo fabricante.

jj) Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/ motores até o último dia de sua vigência, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

kk) Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ll) Permitir o livre acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso poderá ser acompanhado por representante da contratada.

mm)Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
10.4.1 Prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

10.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.15 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

FISCAIS TÉCNICOS NOME/MATRÍCULA
TITULAR: IGOR ANTONIO MADALOZZO, MATRÍCULA: 32017 SUPLENTE: PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ, MATRÍCULA: 33420

12.2.1 Gestor do contrato
Nome: DAYANE S. DUBIELA DA SILVA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Matrícula: 21985

Justifica-se a ausência de indicação de Fiscal Setorial em razão do objeto. Fiscal técnico será o responsável pela regularidade da entrega e execução, não se enquadra a figura Setorial.
Ademais, ressalta-se que tal circunstância encontra respaldo no parecer jurídico-Parecer Jurídico nº 1534/2025- constante do Processo SEI nº 098005/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido. 13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos. a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e

b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista no Termo de Referência.

16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Ponta Grossa, __ de _____ de 202_.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

NOME / MATRÍCULA

NOME / MATRÍCULA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

ANEXO 06
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
CONTRATO Nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor:	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: *(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)*			

Condições da Prestação		
( )	**Excelente:**	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
( )	**Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
( )	**Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
( )	**Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	( ) Sim	( ) Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	( ) Sim	( ) Não

Condições dos Produtos		
( )	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( )	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( )	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( )	**Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. *(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).*
Situações não atendidas:		
Atrasos ocorridos:		

Condições dos serviços		
( )	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( )	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( )	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( )	**Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. *(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)*
Observações complementares		
Situações não atendidas		
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
( )	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
( )	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
( )	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas *(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).*	
( )	Está ocorrendo terceirização de serviços ou subcontratação, não havendo permissão neste sentido no	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

contrato.	
Observações gerais: *(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")*	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro:	
f) Outros: *(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).*	
Alterações do Termo Contratual *(informar todas as alterações realizadas durante o período)*	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	

Órgão responsável pela gestão do Contrato:	DECOM - FASPG

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd

Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ___/___/_____	
FISCAL	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=388f7453-6fab-4918-9922-048ff17710cd